



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 2.408, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar
convênio com a Escolinha Geração 2.000**

RUBEN PAULO WIEST, Prefeito Municipal de Santo Cristo, RS,

TORNO PÚBLICO que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a firmar convênio com a Escolinha Geração 2.000, nos termos da minuta em anexo é parte integrante da presente Lei .

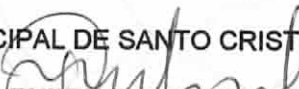
Art. 2º - O Poder Executivo é autorizado a repassar mensalmente à Escolinha Geração 2.000, recursos no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais), no período de 1º de Julho de 1998 e até 31 de Dezembro de 1998, para a manutenção de atividades educativas e desportivas.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO 07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura
PROGRAMA 46 - Educação física e desportos
SUB-PROGRAMA 224 - Desporto Amador
ATIVIDADE 2025 - Desenvolvimento do Desporto Amador
3000 - Despesas correntes
3100 - Despesas de custeio
3130 - Serviços de terceiros e encargos
3132 - Outros serviços e encargos

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1998.


RUBEN PAULO WIEST
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO CARLOS BINICHESKI
Sec. Mun. Administração